

REQUERIMENTO N° , DE 2019

(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei 1307 de 2019, à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 32, inciso XVI, alínea “d” e “g”, e 140 do Regimento Interno, a redistribuição do Projeto de 1.307 de 2019, de autoria do Sr. deputado José Medeiros (PODE/MT) que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer como circunstância agravante da pena a divulgação de cena do crime. ”, para que também seja ouvida, quanto ao mérito, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em tela foi distribuído somente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Contudo, identificamos que caberia também análise de mérito do projeto de lei Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, que conforme o arts. 32, inciso XVI, alínea “d” e “g”, compete à Comissão analisar matérias relacionadas a matérias sobre segurança pública interna e suas políticas

De fato, tal projeto de lei, no seu teor, aborda a divulgação pelo agente por qualquer meio inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo – o registro que contenha cena do crime cometido. E ainda, o autor defende em sua justificativa que “não raro, os criminosos cometem crimes e divulgam cenas da ação criminosa pelas redes sociais e whatsapp, e ironizam a atuação das autoridades policiais diante dessa nova realidade digital, ainda não dominada por todos aqueles que atuam na segurança pública. Daí a necessidade de endurecer as penas para quem utiliza das redes sociais e whatsapp para cometer crimes. ”

Sala das Comissões, de abril de 2019.

Vinicius Carvalho
Deputado Federal PRB/SP